

**Deliberação n.º 76 /CD/2022**

O Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), criado através do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, surgiu com o objetivo de dotar o Serviço Nacional de Saúde (SNS) de um instrumento único que melhorasse o seu desempenho, introduzindo neste âmbito a experiência já existente em Portugal e as melhores práticas ao nível europeu, no que se refere à avaliação e reavaliação de tecnologias de saúde.

Nos termos do referido diploma, o financiamento pelo SNS de medicamentos e dispositivos médicos depende da demonstração do seu valor terapêutico acrescentado ou equivalência terapêutica e da sua vantagem económica

Nos termos do disposto no artigo 5º n.º 9, do Decreto-Lei nº 97/2015, de 1 de junho, alterado Decreto-Lei n.º 115/2017, os critérios técnico-científicos para a avaliação das diferentes tecnologias de saúde são estabelecidos em regulamento aprovado pelo Conselho Diretivo do INFARMED, I. P.

Neste sentido, tendo por base o trabalho desenvolvido por um grupo de peritos constituído no âmbito da Comissão de Avaliação das Tecnologias de Saúde (CATS) do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e de Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), foi elaborada a Metodologia de Avaliação Farmacoterapêutica, versão 3.0, que atualiza a metodologia anterior, de forma a fornecer a melhor análise da evidência de apoio à decisão, pretendendo-se, assim, dar resposta aos desafios metodológicos encontrados nos últimos tempos, atualizando-se o conhecimento e desenvolvimento científicos em matéria de avaliação farmacoterapêutica de tecnologias de saúde.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera:

1. São aprovados em anexo os critérios técnico-científicos para a avaliação farmacoterapêutica (Metodologia de Avaliação Farmacoterapêutica, versão 3.0) das diferentes tecnologias de saúde que consta do anexo à presente Deliberação.
2. A presente Deliberação é publicada na página eletrónica do INFARMED, I.P. e produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Lisboa, 29 JUL 2022

O Conselho Diretivo



Rui Santos Ivo, Presidente



Carlos Lima Alves, Vice-Presidente



Erica Viegas, Vogal